

PORTARIA N. 022 de 10 de Agosto de 2026

“Dispõe sobre a designação da Comissão de Sindicância e da outras providências.”

O Diretor-Geral da Fundação Estatal de Saúde do Pantanal, do Município de Coxim, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, especialmente com fulcro no art. 14º e seguintes do Estatuto Social da Fundação supra, faz saber que:

Art. 1º - Designar a **Comissão de Sindicância**, nos termos do Art. 22, §4º, do Estatuto, que serão responsáveis por realizar as sindicâncias necessárias no âmbito da Fundação, observando as garantias constitucionais do devido processo legal e da ampla defesa.

Art. 2º - Designar para compor a Comissão de Sindicância os colaboradores da Fundação abaixo descritos:

Presidente: Luciano Guerra Gai – Assessor Jurídico

Membro: Caroline Debora Alves da Silva Molin – Analista de Controle Interno.

Membro: Maeli Machado Do Nascimento Carelli - Analista Administrativo.

Membro: Luciana Martins Oliveira Cruz - Analista Administrativo.

Art. 3º - Qualquer autoridade que tiver ciência de possível irregularidade cometida por algum funcionário da FESP deverá comunicar o Presidente da comissão para a abertura de sindicância.

Art. 4º – A Comissão de Sindicância, de imediato, procederá as seguintes diligências:

I – Inquirição das testemunhas para esclarecimentos dos fatos referidos no ato da abertura da sindicância e depoimento do Sindicato, se houver, permitindo a este a juntada de documentos e indicação de provas ou testemunhas;

II – Intimação do Sindicato, quando concluída a fase probatória, para, querendo, oferecer defesa escrita no prazo de 05 (cinco) dias.

Art. 5º - Comprovada a existência ou inexistência de irregularidade, a Comissão, dentro do prazo de 30 (trinta) dias de sua abertura, apresentará relatório de caráter expositivo, contendo, exclusivamente, os elementos fáticos colhidos e encaminhará a(o) Diretor(a) Geral para a tomada das medidas ou punições cabíveis.

Parágrafo Único – Por motivo justificado, o prazo referido neste artigo poderá ser prorrogado por igual período.

Art. 6º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário, em específico a Resolução N. 015 de 15 de Março de 2025.

Coxim, 10 de Agosto de 2026.

DEVANIR RODRIGUES PEREIRA JUNIOR
DIRETOR GERAL DA FESP